



Proteauto

TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCICLISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
 AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
 TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
 UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADEÇÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUIS HERNANDES ARANDA DATA DE NASCIMENTO: 30/03/1983 NÚMERO ÚNICO: 1591135805

CPF/CNPJ: 002.952.910-79 01878965679 7078510695

ENDEREÇO: CLOVIS BEVILAQUA Nº 2071 - CIDADE: CANOAS UF: RS CEP: 92320-620

CÉLULAR DO ASSOCIADO: (51) 993597925 TELEFONE P/CONTATO 1: (51) 997142499 TELEFONE P/CONTATO 2: (51) 997142499 E-MAIL: anderson2aranda@gmail.com

DADOS DO BANCÁRIO

BANCO: CAIXA

Nº AGÊNCIA: 2182 TIPO DE CONTA: POUPANÇA Nº CONTA: 00001053-5 OPERAÇÃO (SE HOUVER):

FAVORECIDO: ANDERSON LUIS HERNANDES ARANDA CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: 002.952.910-79

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO: ANDERSON LUIS FERNANDES ARANDA

MARCA: SCANIA MODELO: T 113 H 360 4X2 COR: BRANCA

CHASSI: 9BSTH4X2ZT3262795 ANO DE FAB/ MODELO: 1996/1996

PLACA: GTQ9960 RENAVAL: 656789905 VALOR: R\$ 93.501,00

VALOR POR EXTENSO: Noventa e três mil e quinhentos e um reais CÓDIGO FIPE: 513069-7

DADOS DO IMPLEMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO: TRUCK 3-EIXO CAVALO

MARCA: MODELO: COR:

CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA: RENAVAL: VALOR: R\$ 20.000,00

VALOR POR EXTENSO: Vinte mil reais

DADOS DO IMPLEMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO: TRANCIM TRANSPORTES LTDA

MARCA: SE/RANDON MODELO: SR SL COR: BRANCA

CHASSI: 9ADH114389M278468 ANO DE FAB/ MODELO: 2008/2009

PLACA: MES2736 RENAVAL: 00983283265 VALOR: R\$ 120.000,00

VALOR POR EXTENSO: Cento e vinte mil reais

CANOAS, 24 de Setembro de 2021

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: MODELO: COR:

CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA: RENAVAN: VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: MODELO: COR:

CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA: RENAVAN: VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 233.501,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

DANOS MATERIAIS:

R\$ 30.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Não

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 932,20

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS CORPORAIS:

R\$ 10.000,00

APP R\$50.000,00:

Não

VENCIMENTO:

Dia 5 - (30 Dias)

PROTEÇÃO À TERCEIROS:

R\$ 50.000,00

DANOS MORAIS:

R\$ 10.000,00

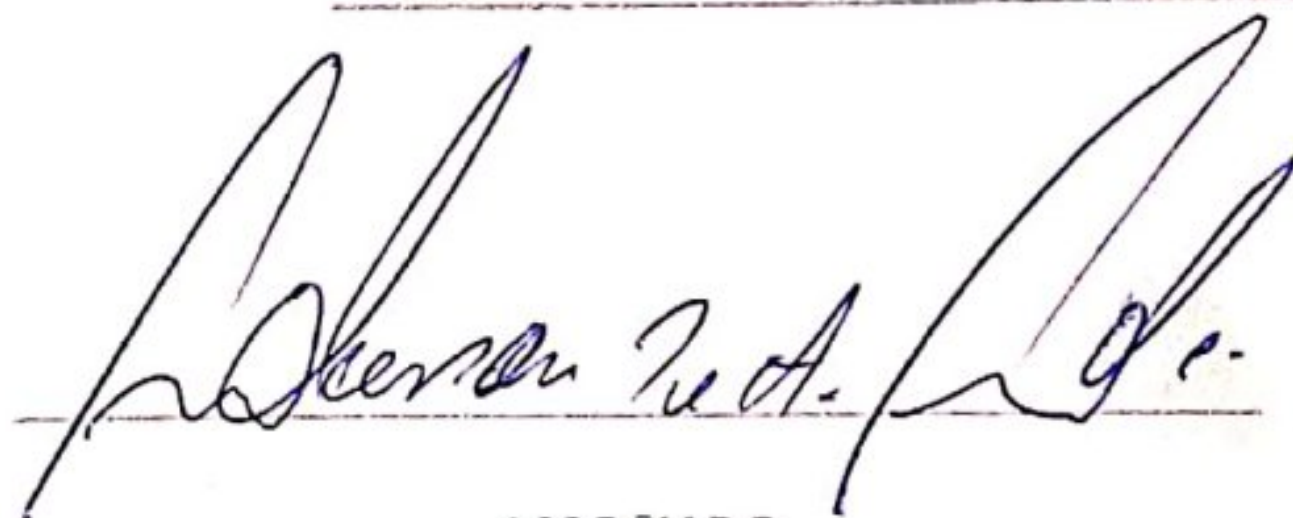
ASS. RESIDENCIAL:

Não

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

CANOAS, 24 de Setembro de 2021.



ASSOCIADO



REPRESENTANTE

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

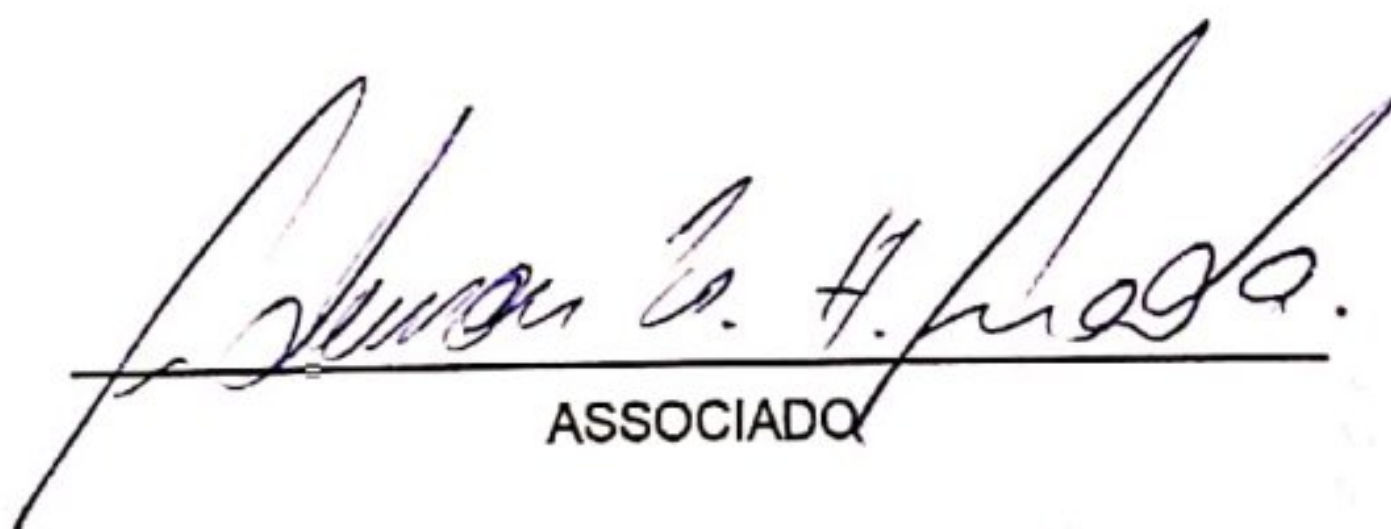
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da **Cláusula XIV.1. B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**.


ASSOCIADO

CANOAS, 24 de Setembro de 2021.